



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 30/77

Promulga o Orçamento Programa do Município de São Mateus, para o Exercício de 1.978.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo FAÇO SABER que baseado no Artº 59 da Lei 2760 de 30 de Março de 1.973, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 3137 de 14 de Julho de 1.977, promulgo a seguinte Lei

L E I:

Artº 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São Mateus para o Exercício de 1.978, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estimada a receita em R\$ 25.000.000,00 (Vinte cinco milhões de cruzeiros) e fixada a despesa em igual importância.

Artº 2º - A receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 5.045.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 537.700,00
Receita Industrial	R\$ 75.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.133.890,00
Receitas Diversas	R\$ 680.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 18.471.590,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	R\$ 700.000,00
Transferência de Capital	R\$ 3.828.410,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 6.528.410,00
TOTAL GERAL	R\$ 25.000.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES:	
Legislativa.....	R\$ 1.340.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 4.795.000,00
Educação e Cultura	R\$ 5.370.000,00
Habitação e Hurbatismo	R\$ 5.530.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 3.105.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 1.980.000,00
Transporte	R\$ 2.880.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 25.000.000,00

Guilherme Loureiro
Guilherme Loureiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação...

Artº 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

A) - Efetuar operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte cinco por cento) da Receita Estimada, (Artº 60, Item I e Artº 67, da Constituição da República Federativa do Brasil);

B) - Por Decreto, proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte cinco por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do Artº 7º, da Lei Federal de nº 4320, de 17 de Março de 1.964;

C) - Transpor total ou parcialmente, mediante Decreto, recursos de uma Dotação Orçamentária para outra;

D) - Proceder o Detalhamento analítico da Programação constante da presente Lei.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,
em 01 de Dezembro de 1.977


GUALTER NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal